



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.709	009	<i>[assinatura]</i>

LEI MUNICIPAL Nº 4.709

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de imóvel ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-RJ destinado à instalação de Escola Profissionalizante.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Volta Redonda autorizado a conceder Direito Real de Uso de um dos imóveis de que trata o Decreto Municipal nº 11.401/2009, visando a instalação de Escola Profissionalizante.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso é descrito e caracterizado conforme abaixo:

Lote de Terra nº 1 (um), da Quadra "H", situado entre a Rua Mena Barreto, Av. Pedro Lima Mendes, Ruas Luiz Lopes Dorneles, Salgado Filho e José Eduardo Junqueira, no bairro Aero Clube, em zona urbana desta cidade, com as seguintes características e confrontações: frente com a Rua Mena Barreto, mede 54,00m; na junção da Rua Mena Barreto com a Av. Pedro Lima Mendes, com um raio de 3,00m, mede em linha curva 4,71m; frente com a Av. Pedro Lima Mendes, mede 69,00m; na junção da Av. Pedro Lima Mendes com Rua Salgado Filho, com um raio de 8,60m, mede em linha curva 5,71m; frente com a Rua Salgado Filho, mede 33,58m; na junção da Rua Salgado Filho com a Rua José Eduardo Junqueira, com um raio de 11,00m, mede em linha curva 10,05m; frente com a Rua José Eduardo Junqueira, mede 3,35m, ainda com frente para a Rua José Eduardo Junqueira, mede 19,50m; na junção da Rua José Eduardo Junqueira com a Rua Luiz Lopes Dorneles, com um raio de 8,61m, mede em linha curva 7,51m; frente com a Rua Luiz Lopes Dorneles, mede 10,50m, ainda com frente para a Rua Luiz Lopes Dorneles, mede 69,00m; na junção da Rua Luiz Lopes Dorneles com Rua Mena Barreto com um raio de 3,00m, mede em linha curva 4,71m; fechando a poligonal no ponto de partida, com a área total de 5.713,02m², e mais a construção nele edificada e tabelada sob o nº 490, com uma área construída de 1.828,59m², e demais benfeitorias nele existentes, inscrita no cadastro da PMVR sob o nº 5.005.0001.000.7.

Artigo 2º - Os limites de prazos, as hipóteses de retomada e de renovação da Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei serão definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 01 de julho de 2010.

[Assinatura]
Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/10
Autor: Prefeito Municipal



17:31 07/07/2010 035092 C.H.U.R

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
930
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE
DE 08/07/2010